



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Guarapari

EDITAL Nº 01/2023 de 25 de janeiro de 2023

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação de Professor Substituto nos termos do inciso IV, Art. 2º, da Lei nº 8.745, de 09 de Dezembro de 1993, com nova redação dada pelas Leis nrs. 9.849, de 26 de Outubro de 1999, 10.667, de 14 de Maio de 2003, 11.784, de 22 de Setembro de 2008, e 12.425, de 17 de Junho de 2011; Decreto nº 9.739, de 28 de Março de 2019; Portaria MEC nº 196, de 14 de Março de 2013, e também em conformidade com as Leis nrs. 8.112, de 11 de Dezembro de 1990; 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, e 12.772, de 28 de Dezembro de 2012 e Nota Técnica Nº 487/2009/COGES/DENOP/SRH/MP, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Ifes, conforme discriminação a seguir:

### 1. QUADRO DE VAGAS

ÁREA DE ESTUDO / DISCIPLINA	REGIME DE TRABALHO*	VAGAS
Informática	40h	01

\*O horário deverá ser cumprido presencialmente nos horários estabelecidos pelo campus nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

### 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que tratam as Leis nrs. 7.596, de 10 de Abril de 1987, 11.784, de 22 de Setembro de 2008 e 12.772, de 28 de Dezembro de 2012.

2.2. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme disposto na Lei nº 8.112, de Dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 11.784, de 22 de Setembro de 2008.

2.3. Não estar de licença especificada em lei que impossibilite o exercício do cargo, ou qualquer outro tipo de impedimento legal.

2.4. Em caso de acumulação de cargos comprovar formalmente a compatibilidade de horários.

2.5. Ter no mínimo 18 anos completos até o término da data de inscrição.

2.6. Apresentar a formação mínima exigida até a data da contratação.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

#### 3.1. REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1.1. **Informática:** Licenciatura **OU** Bacharelado **OU** Tecnólogo nos seguintes cursos: Informática **OU** Ciência da Computação **OU** Engenharia de Computação **OU** Sistema de

Informação **OU** Análise e Desenvolvimentos de Sistemas **OU** Processamento de Dados **OU** Engenharia de Software **OU** Redes de Computadores; **OU** Licenciatura **OU** Bacharelado **OU** Tecnólogo nos seguintes cursos: Informática **OU** Ciência da Computação **OU** Engenharia de Computação **OU** Sistema de Informação **OU** Análise e Desenvolvimentos de Sistemas **OU** Processamento de Dados **OU** Engenharia de Software **OU** Redes de Computadores **COM** Especialização **OU** Mestrado na área de informática (ou afins) **OU** na área de educação (ou afins) **OU** em Engenharia Elétrica.

### 3.2. PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL PARA AS INSCRIÇÕES

3.2.1. Período: consultar o Anexo II - Cronograma

3.2.2. Horário: consultar o Anexo II - Cronograma

3.2.3. Local: as inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por correio eletrônico (*E-mail*: [processoseletivo.gua@ifes.edu.br](mailto:processoseletivo.gua@ifes.edu.br), com o assunto do e-mail "**Inscrição Edital 01/2023 - Informática**").

3.2.4. Serão desconsideradas as inscrições realizadas por qualquer outro meio que não o especificado no item 3.2.3 e fora do período e horário informados no Cronograma.

3.2.5. O candidato deverá enviar para o endereço de *E-mail* especificado no item 3.2.3 ([processoseletivo.gua@ifes.edu.br](mailto:processoseletivo.gua@ifes.edu.br)) os seguintes documentos anexos:

a) ficha de inscrição (Anexo III) devidamente preenchida;

b) curriculum vitae ou lattes.

c) cópia de toda titulação comprobatória do *curriculum* a ser considerada na Prova de Títulos.

3.2.6. Serão desconsideradas as inscrições enviadas sem a documentação especificada no item 3.2.5 ("a", "b" e "c").

3.2.7. Os documentos deverão ser enviados separadamente, cada um em um arquivo, em formato PDF, e no **corpo do e-mail** deverá ser acrescido a seguinte declaração:

*"Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ candidato(a) a vaga de Professor Substituto do Edital IFES Campus Guarapari 01/2023, declaro expressamente que os documentos (descrever documento) confere com o original, e que estou ciente que declaração falsa, me sujeita às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis".*

### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital, o Anexo I (Normas do Processo Seletivo - Da Remuneração, Da Titulação, Dos Critérios de Avaliação), o Anexo II (Cronograma das atividades), Anexo III (Ficha de Inscrição) e o Anexo IV (Formulário para Recursos) encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: <https://guarapari.ifes.edu.br/> e <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios>.

**GIBSON DALL'ORTO MUNIZ DA SILVA**

Diretor Geral - Ifes Campus Guarapari Portaria nº 1990, de 22 de novembro de 2021